

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO N^º , DE 2008 (Do Sr. Leonardo Vilela)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 2.325, de 2007.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública com o fim específico de debater as questões técnicas, científicas, econômicas e sociais que envolvem a atual Lei de Proteção de Cultivares e a proposta de sua modificação, contida no Projeto de Lei nº 2.325, de 2007. Pretende-se, assegurado o contraditório, que os debates permitam o aprofundamento do tema para embasar o parecer que emitiremos, na qualidade de relator do citado Projeto de Lei.

Solicitamos sejam convidados a comparecer, em referido evento:

- representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- representante da BRASPOV – Associação Brasileira dos Obtentores Vegetais;

- representante da ABRASEM – Associação Brasileira de Sementes e Mudas;
- representante da CNA – Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil;
- representante da CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura;
- representante da AS-PTA – Assessoria a Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa;

REPRESENTANTE DA ABPCFLOR – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.325, de 2007, pretende alterar a Lei de Proteção de Cultivares, introduzindo importantes modificações que, se aplicadas, trarão significativos reflexos nas atividades dos agricultores, dos produtores de sementes e das empresas de pesquisa no campo do melhoramento vegetal.

Por um lado, o Projeto de Lei propõe restringir, drasticamente, o denominado “direito do agricultor”, também conhecido por “privilégio de agricultor”, pelo qual os agricultores podem guardar suas próprias sementes, para futuro plantio, sem pagar *royalties* aos detentores dos direitos sobre as cultivares. Com isso, privilegia o setor de pesquisa e desenvolvimento em genética vegetal e o setor produtor de sementes. É necessário avaliar que tal benefício pode, ao final, representar vantagens aos agricultores, na medida em que a remuneração obtida pelos detentores do direito sobre cultivares estimulará mais e mais pesquisas, favorecendo a obtenção de maior número de cultivares, mais modernas e produtivas.

Outro aspecto importante refere-se ao posicionamento dos agricultores familiares e das organizações sociais e governamentais que os assessoram frente à Lei de Proteção de Cultivares. O Projeto de Lei que pretendemos discutir contém salvaguardas para esse segmento e desejamos, pelo aprofundamento da discussão, avaliar o quanto o atendem.

Como visto, as propostas de mudanças na Lei de Proteção de Cultivares, ao par de polêmicas, suscitarão importantes discussões que, ao fim, permitirão delinear-se o melhor posicionamento que esta CAPADR deve tomar.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado LEONARDO VILELA